



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035/2026

LICITAÇÃO Nº. 13/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÊ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, toma público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2024 (terça-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 13/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 23/06/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 23/06/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada por item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que a aquisição de mobiliários eletrodomésticos e eletrônicos no âmbito da Administração Pública, é imprescindível para uma boa prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade a qual está inserida, especialmente nas Secretarias que não funcionam na sede da Edilidade, as mesmas necessitam ser equipadas com tais itens, que são importantes no decorrer das atividades operacionais no dia a dia. As Secretarias de Saúde, Educação que possuem unidades diversas unidades operacionais, ou seja, equipamentos públicos que funcionam diariamente oferecendo serviços públicos à população, são Unidades Escolares e Unidades de Saúde como o Hospital Infantil Ermina Evangelista, além da Casa de Acolhimento de João Pessoa-PB, por isso tal contratação é muito importante para o Município de Catolê do Rocha-PB, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias;

Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;

04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;

04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;

12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;

12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;

12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;

12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;

12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;

12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;

12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;

12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;

12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT;

12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento;

10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;

10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;

10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS – Infantil;

10.301.0017.2399 – Manut. das Atividades do CAPS-I;

10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;

10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;

10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;

10.301.0017.2378 – Manutenção do Centro de Imagens;

10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde;

08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;



08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;
 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
 08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF;
 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente;
 449052.99 – Outros Materiais Permanente;
 339030.00 – Material de Consumo;
 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 53 a 55, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" com indicação do percentual da cota reservada, conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.4.4.1.Não poderão participar os interessados:

6.4.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.5.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.6.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 13.164,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Bando do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). **O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta**. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoleodorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.8. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, conforme regulamentação no Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar nº 123/2006). A ausência da Declaração será motivo de inabilitação, para os itens da licitação que são exclusivamente para MPE.

12.3.14.8. **DECLARAÇÃO** elaborada pela própria licitante, indicando que está ciente que deverá apresentar como condição para HOMOLOGAÇÃO do processo, mostruários referente aos itens: (04; 06; 07; 11; 12; 24; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48)

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia digitalizada, sendo que o original poderá ser solicitado pelo Pregoeiro em caso de necessidade através de diligência. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado do;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Católé do Rocha - PB, 10 de junho de 2026.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretor Geral de Licitações



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; A aquisição de mobiliários eletrodomésticos e eletrônicos no âmbito da Administração Pública, é imprescindível para uma boa prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade a qual está inserida, especialmente nas Secretarias que não funcionam na sede da Edilidade, as mesmas necessitam ser equipadas com tais itens, que são importantes no decorrer das atividades operacionais no dia a dia. As Secretarias de Saúde, Educação que possuem unidades diversas unidades operacionais, ou seja, equipamentos públicos que funcionam diariamente oferecendo serviços públicos à população, são Unidades Escolares e Unidades de Saúde como o Hospital Infantil Ermina Evangelista, além da Casa de Acolhimento de João Pessoa-PB, por isso tal contratação é muito importante para o Município de Catolê do Rocha-PB, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0032015 - Armário de cozinha em aço 4 Peças com 14 portas na cor branca, Paineleiro Duplo: Portas centrais com vidro, puxadores em acrílico transparente, medidas (AxLxC): 194x70x29 cm. Armário Triplo: puxador externo de alta resistência, medidas (AxLxC): 55x105x29 cm. Armário Duplo: Puxadores em acrílico transparente, medidas (AxLxC): 40x70x29 cm. Balcão: Balcão com um divisor de talheres, puxadores em acrílico transparente, medidas (AxLxC): 84x105x44,5 cm.	UNIDADES	19,000000	
2 - 0032016 - Armário de cozinha em aço na cor branca com 6 portas e 3 gavetas, 04 pés fixos reguláveis, 09 puxadores resistentes, largura: 120,0cm, altura: 194,0 cm, profundidade: 48,3 cm, peso: 61,1 kg.	UNIDADES	15,000000	
3 - 0053047 - Armario em aço para escritório, dimensões 120x40x198cm, com fechaduras, 04 prateleiras PA120 removíveis, cor cinza claro	UNIDADES	69,000000	
4 - 0053048 - Air fryer, capacidade 4L, cesto quadrado removível, antiaderente, com 410cm², cor preto/inox, dimensões 36,5x28,5,29,5cm , material proliproileno, aço inoxidável, voltagem 220w	UNIDADES	18,000000	
5 - 0053049 - Batedeira com 08 velocidades 04L, Cor Branca, tigela em plástico, polipropileno e alimentador de acrílico, 03 batedores de metal, 220v, pot. 300w, dim. 31x40x22,5cm, peso 3,5kg. Marca com qualidade igual ou superior a ARNO.	UNIDADES	11,000000	
6 - 0053050 - Bebedouro geláqua de coluna, com 2 torneiras, na cor branca, 220v, 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, função mix: água em três temperaturas, dimensão: 31,2x100,4x31,1cm, peso: 14,8 Kg. Qualidade igual ou superior a marca Esmaltec.	UNIDADES	65,000000	
7 - 0032070 - Bebedouro/purificador refrigerado industrial, coluna, 100 litros + filtro	UNIDADES	8,000000	
8 - 0032071 - BERÇO COM COLCHÃO, Produto de alta qualidade feito de madeira, com medidas de aproximadamente 1,33 M de largura, 80 CM de altura e 76 CM de profundidade. Tamanho do colchão aproximado 1.30Mx70CMx10CM, colchão do tipo hospitalar, revestido com bagum material este com característica impermeável	UNIDADES	40,000000	
9 - 0045378 - Buffet conjugado self service, carro térmico em rodízios quente e frio com 10 cubas duplo (06 quentes ½ a ½ normal e 04 frias salada sistema placa gelo-X) com tampa de vidro temperado com pegador, aquecimento elétrico funciona tipo banho maria estrutura tubular ½ polegada curvado em máquina especial e cromada, reservatório de água quente em aço inox, completo bandeja (kit Buffet), dim.: comprimento ? 122cm, altura montado ? 130cm, profundidade ? 55cm e pelo líquido 39,750kg.	UNIDADES	3,000000	
10 - 0045379 - Bureaux com 2 gavetas amadeirado 120cm de largurax60cm de profundidade x75cm de altura em MDP de 15mm com pés de ferro. Com perfil ou fita	UNIDADES	184,000000	



nas bordas e com gaveteiro com 2 gavetas com chaves que fecham as duas gavetas. Pés em metalom com pintura epóxi pó.			
11 - 0045381 - Caixa de som amplificada MF700 App Bt Android iPhone USB 700w Rms+microfone. Potência 700w Rms. Canais de entrada: 3 canais independentes. Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos) Dimensões do produto (AxLxP): 63x49,6x26,9cm.	UNIDADES	25,000000	
12 - 0032146 - Cadeira de plástico, na cor branca, em polipropileno, dimensão: 40x50x55 cm (Altura X Largura X Comprimento).	UNIDADES	1.640,000000	
13 - 0032295 - Conjunto Mesa com 4 cadeiras tubular, na cor branca, revestido assento e encosto em napa, tampo em granito.	UNIDADES	16,000000	
14 - 0032296 - Conjunto Mesa com 6 cadeiras tubular, na cor branca, revestido assento e encosto em napa, tampo em granito.	UNIDADES	20,000000	
15 - 0032297 - Conjunto Mesa com 8 cadeiras tubular, na cor branca, revestido assento e encosto em napa, tampo em granito.	UNIDADES	33,000000	
16 - 0032306 - Cortador de legumes pequeno, alumínio fundido, cabo plástico, pintura eletrostática, coluna tubo de aço 5/8, facas aço inox padrão 10mm, pés tubo aço 5/8, dim. 400x195x275mm, peso 0,965kg.	UNIDADES	10,000000	
17 - 0054697 - 0032421 - Escada 3 degraus, estrutura em alumínio e pés em plástico em polipropileno, dimensões do produto: AxLxP (108x48,5x176cm), 8,9kg	UNIDADES	26,000000	
18 - 0045382 - Escada 7 degraus, estrutura em alumínio e pelas plásticas em polipropileno, dimensões produto: – AxLxP (108X48,5x176cm), peso: 8,9Kg.	UNIDADES	25,000000	
19 - 0045383 - Escada extensível dupla em alumínio 22 degraus, ponteiros emborrachados; ganchos para travamento; rodinhas para facilitar o uso; mão francesa de resistência, pés em polipropileno emborrachado e rodas em polipropileno, Dimensões – simples: 35x6x352cm, extensiva: 59x11x600cm, aberta/pintor: 152x59x440cm, Peso do produto: 10,6kg, peso suportado até 150kg.	UNIDADES	20,000000	
20 - 0032568 - Fogão 04 bocas, tampa de vidro temperado, com acendimento automático, bandeja de inox, forno auto limpante, na cor branca.	UNIDADES	8,000000	
21 - 0032569 - Fogão 05 bocas, tampa de vidro temperado, com acendimento automatico, bandeja de inox, forno alto limpante, na cor branca	UNIDADES	7,000000	
22 - 0032570 - Fogão 06 bocas, tampa de vidro temperado, com acendimento automático, bandeja de inox, forno alto limpante, na cor branca.	UNIDADES	16,000000	
23 - 0032572 - Fogão industrial luxo 4 bocas de alta pressão, a gás e forno de 90 litros, tampa em inox, 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples, (Comprimento 1.46, Altura 74 e Largura 1.63)cm.	UNIDADES	7,000000	
24 - 0032573 - Fogão industrial luxo 6 bocas de alta pressão, a gás e forno de 90 litros, tampa em inox, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, (Comprimento 2.08c, Altura 75 e Largura 1.59)cm.	UNIDADES	10,000000	
25 - 0045384 - Forno de microondas 30 litros, na cor branca, potência (W): 800, níveis de potência: 3, classificação energética: A, tensão/voltagem: 220V, display digital: ajustar relógio, teclas pré-programadas com receitas do dia a dia. Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 30x53,9x42cm, Peso aproximado do produto (Kg) 16kg.	UNIDADES	14,000000	
26 - 0053052 - Freezer horizontal 213 Litros, voltagem: 220 V, consumo aproximado de energia: 36,1 KWh/mês, dreno frontal, congelamento rápido, 4 pés com rodízio, 1 porta, dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 94x72,9x78cm. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.	UNIDADES	5,000000	
27 - 0053053 - Freezer horizontal 526 Litros, voltagem: 220 V, consumo aproximado de energia: 84,6 KWh/mês, 4 pés com rodízio, congelamento rápido, dreno frontal, dupla função com acionamento frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, capacidade bruta: 526 l, função: Freezer ou refrigerador, 01 grade, 2 portas, con trole de Temperatura, termostato no painel frontal, painel de controle. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.	UNIDADES	15,000000	
28 - 0053054 - Freezer Vertical capacidade para 231l, controle de temperatura externo, 4 a 5 prateleiras e 1 gaveta. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.	UNIDADES	12,000000	
29 - 0053055 - Frigobar 117L, na cor branca, grade retrátil, porta-latas modulares, bandeja de degelo aproveitável que serve como compartimento extra-frio, gaveta transparente de plástico com tampa aproveitável, tamanho compacto, porta reversível, Tensão/Voltagem: 110/ 220V, altura: 86,00 centímetros; largura: 47,80 centímetros; profundidade: 51,60centímetros, peso: 30,00 kg. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.	UNIDADES	8,000000	

30 - 0032597 - Geladeira / Refrigerador Frost Free, com uma porta na cor branca, 342 litros, freezer 47 litros e refrigerador: 295 litros, dimensões: (170x61,6x69,1)cm, peso do produto: 53kg	UNIDADES	13,000000	
31 - 0032598 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 275L, 220v, prateleira de vidro, Dimensões: Altura: 168,1cm, Largura: 56cm, Profundidade: 68,2cm, Peso: 52,5kg.	UNIDADES	6,000000	
32 - 0032599 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 300l, grades removíveis, 220v, dim, prateleiras de vidro temperado e reguláveis.	UNIDADES	8,000000	
33 - 0032600 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 500L (396L refrigerador e 104L congelador), grades removíveis, 220v, dim. , prateleiras de vidro temperado e reguláveis.	UNIDADES	18,000000	
34 - 0032606 - Grill e sanduicheira elétrica, 02 sanduiches, portátil, 220v, 750w de potência, branco, dim. 27,1x28,2x10,2cm, 1,6kg.	UNIDADES	21,000000	
35 - 0045387 - KIT DE TATAME COM 20 PEÇAS, produto feito de EVA, anti-derrapante, atóxico, bordas com encaixe rápido, medindo aproximadamente 50x50x1CM cada peça.	UNIDADES	62,000000	
36 - 0045388 - Lavadora de roupas capacidade 15kg, na cor branca, tampa em vidro temperado, centrifuga, enxágua, lava, pré-lavagem, painel blue touch, moderno, resistente, fácil de usar e limpar, 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno, voltagem 220v, dimensões: 101,5x66x72cm, peso: 50kg, possui agitador dual action, função turbo.	UNIDADES	7,000000	
37 - 0032724 - Liquidificador 600w, 02L, 05 velocidades + pulse, dim. 20x40,5x19cm, peso 2,1kg, lâminas removíveis.	UNIDADES	16,000000	
38 - 0032725 - Liquidificador industrial 10L, 01 velocidade, copo aço inox, tampa alumínio, 11kg, dim. 72x20x224cm, 220v.	UNIDADES	35,000000	
39 - 0032726 - Liquidificador industrial 4L, 01 velocidade, copo aço inox, tampa alumínio, 9,9kg, dim. 56x20x27cm, 220v.	UNIDADES	23,000000	
40 - 0032800 - Mesa de plástico monobloco, na cor branca, em polipropileno, dimensão: 70 X 70 X 74 cm (Altura X Largura X Comprimento).	UNIDADES	410,000000	
41 - 0032826 - Multiprocessador com 02 velocidades, cor branca, 01 litro, jarra removível, 600w de potência, 220v, com 01 espátula, 01 pilão, 03 discos, 02 lâminas com case para guardar, 01 espremedor de frutas, 01 jarra de multiprocessador, 01 jarra de liquidificador.	UNIDADES	8,000000	
42 - 0045390 - Microfone Dinamico M-235 Black Profissional. Acompanha cabo 3 metros. Resposta de frequência: 80Hz a 15Khz.	UNIDADES	11,000000	
43 - 0045391 - Purificador de Pressão Conjugado oferecem água pura e na temperatura ideal para locais onde há grande circulação de pessoas. Possui design coluna e podem ser instalados tanto em áreas internas quanto externas. Com baixo consumo de energia e muita eficiência, têm capacidade para refrigerar 2 litros de água por hora. Para garantir água pura para todos, contam com 3 etapas de purificação e máxima eficiência na redução de cloro. Com 2 torneiras, uma de jato para boca e outra com jato para copos ou squeezes. Vem equipado com cuba conjugada em posição mais baixa, para facilitar o uso por crianças e cadeirantes. Jato para boca, Jato para copo, Regulagem do jato de água, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Gabinete em inox, Tampo em aço inox polido, Depósito de água em aço inox 304, Dreno para limpeza, Pés antiderrapantes.	UNIDADES	3,000000	
44 - 0053056 - SMART TV 70 polegadas LED FULL HD 4K, Conectividade: Ethernet (LAN),/ USB/ WIFI, Controle Remoto Único, HDMI Quick Switch, Entradas HDMI: 3, Entradas USB: 1, Saída de Áudio Óptico: 1, Diferenciais da TV: TV Digital, Clear Sound, SMART TV HD, Google Assistant (Built in), Digital Crystal Clear, Consumo Aproximado de Energia: 0,24, Controle Remoto Utiliza: Pilhas, Polegadas: 70 Pol., Tecnologia: Com acesso à internet (LAN), Tecnologia da Tela: Crystal, Idiomas do Menu: multi-idiomas, Acessórios Compatíveis: Tv com Entrada HDMI, Recepção em: Digital Recursos de Imagem: Ajustes de temperatura de cor, Resolução da Tela: 4k Dimensões: Altura: 98,81cm Largura: 155,6 cm Profundidade: 34,11 cm Peso: 25,30 kg. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.	UNIDADES	16,000000	
45 - 0053057 - Smart TV LED 43 polegadas, Ultra HD Painel IPS 4K com Upscaler e Conversor Digital Integrado Wi-Fi HDR Pro Ultra Surround, 3 entradas HDMI 2.0 (1 lateral, 2 traseiras); 1 entrada USB (lateral); 1 entrada RF para TV aberta (traseira); 1 entrada RF para TV a Cabo (traseira) 1 entrada AV/vídeo componente (traseira) P2 1 saída digital óptica (traseira); 1 entrada LAN RJ45 (traseira); 1 saída Fone de Ouvido (traseira), 220v, Dimensões do Produto – cm (AxLxP) 58,3x97,6x8,1, Peso Liq. do Produto (Kg) 9kg. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.	UNIDADES	16,000000	



46 - 0053058 - Smart TV led 50 polegadas, ultra hd 4k: catacterísticas: tamanho de tela = 50 polegadas; resolução = 3840x2160; tela curva = não; painel rgb = sim; painel de 8 bits = sim; video: frequência da tela (mr) = 120; hdr (high dynamic range) = hdr premium; tipo de contraste = mega contraste; micro dimming = uhd; auto motion plus = sim; modo filme = sim áudio: dolby digital plus = sim; dts codec = sim; potência (rms) = 20w; tipo de alto-falante = 2 canais multiroom link = sim; smart service: aplicativos = sim; interação por voz = não; navegador (web browser) = sim; wifi direct = sim; conectividade: hdmi = 3; usb = 2; entrada de componente (y,pb,pr) = 1; entrada – composto (av) = 1 (uso comum por componente); entrada de rede = sim; mini jack (p2) = não; saída de cabo óptico digital = 1; entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) = 1 / 1 (uso normal para o terrestre) / 0; hdmi arc = sim; hdmi quick switch = sim; rede sem fio integrada (wifi) = sim; anynet+ (hdmi-cec) = sim design: espessura = slim; cor frontal = preto; tipo de suporte = tipo v pret; base com giro = não; recursos: instant on = sim; processador = qua; core; acessibilidade = guia de voz / ampliar / maior contraste; digital clean view = sim; one connect (entrada) = não; busca automática de canais = sim; desligamento automático = sim; l genda = sim; connect share? (hdd) = sim; connectshare? (usb 2.0) = sim; pop incorporado = sim; modo jogo = sim; idioma = idioma local; ultra clean view = sim; recursos ecologicos sensor ecológico = sim; selo procel = a; alimentação: fonte de energia = ac100–240v 50/60hz; consumo de energia (em espera) = consumo de energia (médio) = 111 w; acessórios: modelo de controle remoto = tm1640; baterias (controle remoto) = sim; suporte de tv opcional = não; compatível com padrão vesa = sim; manual do usuário = sim manual eletrônico = sim; cabo de força = sim. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.	UNIDADES	22,000000	
47 - 0033321 - Ventilador de coluna. 03 velocidades, hélice 40cm, plástico com coluna em metal, 220v, botão giratório, grade removível, dim. 41,2x71,9x41,2cm.	UNIDADES	15,000000	
48 - 0053059 - Ventilador de coluna. 03 velocidades, hélice 60cm, plástico com coluna em metal, 220v, botão giratório, grade removível, dim. 1,75cm x 19cm x 80cm.	UNIDADES	36,000000	
49 - 0045395 - COLCHÃO SOLTEIRO HOSTITALAR IMPERMEÁVEL D28	UNIDADES	87,000000	
50 - 0045396 - CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE 150KG, RODA PNEUMÁTICA	UNIDADES	10,000000	
51 - 0053060 - Gabinete armario baixo multiuso organizador - 03 portas - medindo : altura 53 cm x largura 90 cm x profundidade 33cm	UNIDADES	49,000000	
52 - 0054698 - Prateleiras gôndola central inicial 1,95 em aço contém 02 colunas de 1,95 de altura, 02 pé central, 02 bandejas bases de 40 cm, 06 bandejas de 30 cm (com 2 braços em cada), 08 porta etiquetas nas cores disponíveis em estoque. por bandeja o peso suportado é de 35 kg. bandeja com opção de inclinação.	UNIDADES	12,000000	
53 - 0054720 - Armario em aço para escritório, dimensões 120x40x198cm, com fechaduras, 04 prateleiras PA120 removíveis, cor cinza claro COTA RESERVADA 25.00%	UNIDADES	23,000000	
54 - 0054721 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 500L (396L refrigerador e 104L congelador), grades removíveis, 220v, dim. , prateleiras de vidro temperado e reguláveis. COTA RESERVADA 21.74%	UNIDADES	5,000000	
55 - 0054722 - SMART TV 70 polegadas LED FULL HD 4K, Conectividade: Ethernet (LAN),/ USB/ WIFI, Controle Remoto Único, HDMI Quick Switch,Entradas HDMI: 3,Entradas USB: 1,Saída de Áudio Óptico: 1,Diferenciais da TV: TV Digital, Clear Sound, SMART TV HD, Google Assistant (Built in),Digital Crystal Clear,Consumo Aproximado de Energia: 0,24,Controle Remoto Utiliza: Pilhas,Polegadas: 70 Pol.,Tecnologia: Com acesso à internet (LAN),Tecnologia da Tela: Crystal,Idiomas do Menu: multi-idiomas,Acessórios Compatíveis: Tv com Entrada HDMI,Recepção em: Digital Recursos de Imagem: Ajustes de temperatura de cor,Resolução da Tela: 4kDimensões:Altura: 98,81cm Largura: 155,6 cm Profundidade: 34,11 cm Peso: 25,30 kg. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG. COTA RESERVADA 23.81%	UNIDADES	5,000000	

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.8. Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o descrito no termo de referência, bem como, obedecer rigorosamente os prazos de entrega, evitando transtornos para as atividades administrativas diárias.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Prazo de Entrega: **05 (cinco) dias;**

6.1.2. Local de Entrega: **Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.**

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

9.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o

atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.



11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, ___ de _____ de 2026.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

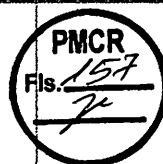
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0032015 - Armário de cozinha em aço 4 Peças com 14 portas na cor branca, Paneleiro Duplo: Portas centrais com vidro, puxadores em acrílico transparente, medidas (AxLxC): 194x70x29 cm. Armário Triplo: puxador externo de alta resistência, medidas (AxLxC): 55x105x29 cm. Armário Duplo: Puxadores em acrílico transparente, medidas (AxLxC): 40x70x29 cm. Balcão: Balcão com um divisor de talheres, puxadores em acrílico transparente, medidas (AxLxC): 84x105x44,5 cm.		UNIDADES	19,000000		
2 - 0032016 - Armário de cozinha em aço na cor branca com 6 portas e 3 gavetas, 04 pés fixos reguláveis, 09 puxadores resistentes, largura: 120,0cm, altura: 194,0 cm, profundidade: 48,3 cm, peso: 61,1 kg.		UNIDADES	15,000000		
3 - 0053047 - Armário em aço para escritório, dimensões: 120x40x198cm, com fechaduras, 04 prateleiras PA120 removíveis, cor cinza claro		UNIDADES	69,000000		
4 - 0053048 - Air fryer, capacidade 4L, cesto quadrado removível, antiaderente, com 410cm², cor preta/inox, dimensões 36,5x28,5,29,5cm, material proliptileno, aço inoxidável, voltagem 220w		UNIDADES	18,000000		
5 - 0053049 - Batedeira com 08 velocidades 04L, Cor Branca, tigela em plástico, polipropileno e alimentador de acrílico, 03 batedores de metal, 220v, pot. 300w, dim. 31x40x22,5cm, peso 3,5kg. Marca com qualidade igual ou superior a ARNO.		UNIDADES	11,000000		
6 - 0053050 - Bebedouro gelágua de coluna, com 2 torneiras, na cor branca, 220v, 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, função mix: água em três temperaturas, dimensão: 31,2x100,4x31,1cm, peso: 14,8 Kg. Qualidade igual ou superior a marca Esmaltec.		UNIDADES	65,000000		
7 - 0032070 - Bebedouro/purificador refrigerado industrial, coluna, 100 litros + filtro		UNIDADES	8,000000		
8 - 0032071 - BERÇO COM COLCHÃO, Produto de alta qualidade feito de madeira, com medidas de aproximadamente 1,33 M de largura, 80 CM de altura e 76 CM de profundidade. Tamanho do colchão aproximado 1.30Mx70CMx10CM, colchão do tipo hospitalar, revestido com bagum material este com característica impermeável		UNIDADES	40,000000		



9 - 0045378 - Buffet conjugado self service, carro térmico em rodízios quente e frio com 10 cubas duplo (06 quentes ½ a ½ normal e 04 frias salada sistema placa gelo-X) com tampa de vidro temperado com pegador, aquecimento elétrico funciona tipo banho maria estrutura tubular ½ polegada curvado em máquina especial e cromada, reservatório de água quente em aço inox, completo bandeja (kit Buffet), dim.: comprimento ? 122cm, altura montado ? 130cm, profundidade ? 55cm e pelo líquido 39,750kg.		UNIDADES	3,000000		
10 - 0045379 - Bureaux com 2 gavetas amadeirado 120cm de largura x 60cm de profundidade x 75cm de altura em MDP de 15mm com pés de ferro. Com perfil ou fita nas bordas e com gaveteiro com 2 gavetas com chaves que fecham as duas gavetas. Pés em metalom com pintura epóxi pó.		UNIDADES	184,000000		
11 - 0045381 - Caixa de som amplificada MF700 App Bt Android iPhone USB 700w Rms+microfone. Potência 700w Rms. Canais de entrada: 3 canais independentes. Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos) Dimensões do produto (AxLxP): 63x49.6x26,9cm.		UNIDADES	25,000000		
12 - 0032146 - Cadeira de plástico, na cor branca, em polipropileno, dimensão: 40x50x55 cm (Altura X Largura X Comprimento).		UNIDADES	1.640,000000		
13 - 0032295 - Conjunto Mesa com 4 cadeiras tubular, na cor branca, revestido assento e encosto em napa, tampo em granito.		UNIDADES	16,000000		
14 - 0032296 - Conjunto Mesa com 6 cadeiras tubular, na cor branca, revestido assento e encosto em napa, tampo em granito.		UNIDADES	20,000000		
15 - 0032297 - Conjunto Mesa com 8 cadeiras tubular, na cor branca, revestido assento e encosto em napa, tampo em granito.		UNIDADES	33,000000		
16 - 0032306 - Cortador de legumes pequeno, alumínio fundido, cabo plástico, pintura eletrostática, coluna tubo de aço 5/8, facas aço inox padrão 10mm, pés tubo aço 5/8, dim. 400x195x275mm, peso 0,965kg.		UNIDADES	10,000000		
17 - 0054697 - 0032421 - Escada 3 degraus, estrutura em alumínio e pés em plástico em polipropileno, dimensões do produto: AxLxP (108x48,5x176cm), 8,9kg		UNIDADES	26,000000		
18 - 0045382 - Escada 7 degraus, estrutura em alumínio e pelas plásticas em polipropileno, dimensões produto: - AxLxP (108x48,5x176cm), peso: 8,9Kg.		UNIDADES	25,000000		
19 - 0045383 - Escada extensível dupla em alumínio 22 degraus, ponteiros emborrachados; ganchos para travamento; rodinhas para facilitar o uso; mão francesa de resistência, pés em polipropileno emborrachado e rodas em polipropileno, Dimensões - simples: 35x6x352cm, extensiva: 59x11x600cm, aberta/pintor: 152x59x440cm, Peso do produto: 10,6kg, peso suportado até 150kg.		UNIDADES	20,000000		
20 - 0032568 - Fogão 04 bocas, tampa de vidro temperado, com acendimento automático, bandeja de inox, forno auto limpante, na cor branca.		UNIDADES	8,000000		
21 - 0032569 - Fogão 05 bocas, tampa de vidro temperado, com acendimento automático, bandeja de inox, forno auto limpante, na cor branca		UNIDADES	7,000000		
22 - 0032570 - Fogão 06 bocas, tampa de vidro temperado, com acendimento automático, bandeja de inox, forno auto limpante, na cor branca.		UNIDADES	16,000000		
23 - 0032572 - Fogão industrial luxo 4 bocas de alta pressão, a gás e forno de 90 litros, tampa em inox, 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples, (Comprimento 1.46, Altura 74 e Largura 1.63)cm.		UNIDADES	7,000000		

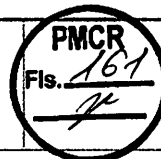


24 - 0032573 - Fogão industrial luxo 6 bocas de alta pressão, a gás e forno de 90 litros, tampa em inox, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, (Comprimento 2.08c, Altura 75 e Largura 1.59)cm.		UNIDADES	10,000000		
25 - 0045384 - Forno de microondas 30 litros, na cor branca, potência (W): 800, níveis de potência: 3, classificação energética: A, tensão/voltagem: 220V, display digital: ajustar relógio, teclas pré-programadas com receitas do dia a dia. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30x53,9x42cm, Peso aproximado do produto (Kg) 16kg.		UNIDADES	14,000000		
26 - 0053052 - Freezer horizontal 213 Litros, voltagem: 220 V, consumo aproximado de energia: 36,1 KWh/mês, dreno frontal, congelamento rápido, 4 pés com rodízio, 1 porta, dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 94x72,9x78cm. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.		UNIDADES	5,000000		
27 - 0053053 - Freezer horizontal 526 Litros, voltagem: 220 V, consumo aproximado de energia: 84,6 KWh/mês, 4 pés com rodízio, congelamento rápido, dreno frontal, dupla função com acionamento frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, capacidade bruta: 526 l, função: Freezer ou refrigerador, 01 grade, 2 portas, com trole de Temperatura, termostato no painel frontal, painel de controle. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.		UNIDADES	15,000000		
28 - 0053054 - Freezer Vertical capacidade para 231l, controle de temperatura externo, 4 a 5 prateleiras e 1 gaveta. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.		UNIDADES	12,000000		
29 - 0053055 - Frigobar 117L, na cor branca, grade retrátil, porta-latas modulares, bandeja de degelo aproveitável que serve como compartimento extra-frio, gaveta transparente de plástico com tampa aproveitável, tamanho compacto, porta reversível, Tensão/Voltagem: 110/ 220V, altura: 86,00 centímetros; largura: 47,80 centímetros; profundidade: 51,60centímetros, peso: 30,00 kg. Com qualidade igual ou superior aos produtos da marca Consul.		UNIDADES	8,000000		
30 - 0032597 - Geladeira / Refrigerador Frost Free, com uma porta na cor branca, 342 litros, freezer 47 litros e refrigerador: 295 litros, dimensões: (170x61,6x69,1)cm, peso do produto: 53kg		UNIDADES	13,000000		
31 - 0032598 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 275L, 220v, prateleira de vidro, Dimensões: Altura: 168,1cm, Largura: 56cm, Profundidade: 68,2cm, Peso: 52,5kg.		UNIDADES	6,000000		
32 - 0032599 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 300l, grades removíveis, 220v, dim, prateleiras de vidro temperado e reguláveis.		UNIDADES	8,000000		
33 - 0032600 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 500L (396L refrigerador e 104L congelador), grades removíveis, 220v, dim. , prateleiras de vidro temperado e reguláveis.		UNIDADES	18,000000		
34 - 0032606 - Grill e sanduicheira elétrica, 02 sanduiches, portátil, 220v, 750w de potência, branco, dim. 27,1x28,2x10,2cm, 1,6kg.		UNIDADES	21,000000		
35 - 0045387 - KIT DE TATAME COM 20 PEÇAS, produto feito de EVA, anti-derrapante, atóxico, bordas com encaixe rápido, medindo aproximadamente 50x50x1CM cada peça.		UNIDADES	62,000000		
36 - 0045388 - Lavadora de roupas capacidade 15kg, na cor branca, tampa em vidro temperado, centrífuga, enxágua, lava, pré-lavagem, painel blue touch, moderno, resistente, fácil de usar e limpar, 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno, voltagem 220v, dimensões: 101,5x66x72cm, peso: 50kg, possui agitador dual action, função turbo.		UNIDADES	7,000000		

37 - 0032724 - Liquidificador 600w, 02L, 05 velocidades + pulse, dim. 20x40,5x19cm, peso 2,1kg, lâminas removíveis.		UNIDADES	16,000000		
38 - 0032725 - Liquidificador industrial 10L, 01 velocidade, copo aço inox, tampa alumínio, 11kg, dim. 72x20x224cm, 220v.		UNIDADES	35,000000		
39 - 0032726 - Liquidificador industrial 4L, 01 velocidade, copo aço inox, tampa alumínio, 9,9kg, dim. 56x20x27cm, 220v.		UNIDADES	23,000000		
40 - 0032800 - Mesa de plástico monobloco, na cor branca, em polipropileno, dimensão: 70 X 70 X 74 cm (Altura X Largura X Comprimento).		UNIDADES	410,000000		
41 - 0032826 - Multiprocessador com 02 velocidades, cor branca, 01 litro, jarra removível, 600w de potência, 220v, com 01 espátula, 01 pilão, 03 discos, 02 lâminas com case para guardar, 01 espremedor de frutas, 01 jarra de multiprocessador, 01 jarra de liquidificador.		UNIDADES	8,000000		
42 - 0045390 - Microfone Dinamico M-235 Black Profissional. Acompanha cabo 3 metros. Resposta de frequência: 80Hz a 15Khz.		UNIDADES	11,000000		
43 - 0045391 - Purificador de Pressão Conjugado oferecem água pura e na temperatura ideal para locais onde há grande circulação de pessoas. Possui design coluna e podem ser instalados tanto em áreas internas quanto externas. Com baixo consumo de energia e muita eficiência, têm capacidade para refrigerar 2 litros de água por hora. Para garantir água pura para todos, contam com 3 etapas de purificação e máxima eficiência na redução de cloro. Com 2 torneiras, uma de jato para boca e outra com jato para copos ou squeezes. Vem equipado com cuba conjugada em posição mais baixa, para facilitar o uso por crianças e cadeirantes. Jato para boca, Jato para copo, Regulagem do jato de água, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Gabinete em inox, Tampo em aço inox polido, Depósito de água em aço inox 304, Dreno para limpeza, Pés antiderrapantes.		UNIDADES	3,000000		
44 - 0053056 - SMART TV 70 polegadas LED FULL HD 4K, Conectividade: Ethernet (LAN),/ USB/ WIFI, Controle Remoto Único, HDMI Quick Switch, Entradas HDMI: 3, Entradas USB: 1, Saída de Áudio Óptico: 1, Diferenciais da TV: TV Digital, Clear Sound, SMART TV HD, Google Assistant (Built in), Digital Crystal Clear, Consumo Aproximado de Energia: 0,24, Controle Remoto Utiliza: Pilhas, Polegadas: 70 Pol., Tecnologia: Com acesso à internet (LAN), Tecnologia da Tela: Crystal, Idiomas do Menu: multi-idiomas, Acessórios Compatíveis: Tv com Entrada HDMI, Recepção em: Digital Recursos de Imagem: Ajustes de temperatura de cor, Resolução da Tela: 4k Dimensões: Altura: 98,81cm Largura: 155,6 cm Profundidade: 34,11 cm Peso: 25,30 kg. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.		UNIDADES	16,000000		
45 - 0053057 - Smart TV LED 43 polegadas, Ultra HD Painel IPS 4K com Upscaler e Conversor Digital Integrado Wi-Fi HDR Pro Ultra Surround, 3 entradas HDMI 2.0 (1 lateral, 2 traseiras); 1 entrada USB (lateral); 1 entrada RF para TV aberta (traseira); 1 entrada RF para TV a Cabo (traseira) 1 entrada AV/vídeo componente (traseira) P2 1 saída digital óptica (traseira); 1 entrada LAN RJ45 (traseira); 1 saída Fone de Ouvido (traseira), 220v, Dimensões do Produto - cm (AxLxP) 58,3x97,6x8,1, Peso Liq. do Produto (Kg) 9kg. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.		UNIDADES	16,000000		
46 - 0053058 - Smart TV led 50 polegadas, ultra hd 4k: características: tamanho de tela = 50 polegadas; resolução = 3840x2160; tela curva = não; painel rgb = sim; painel de 8 bits = sim; video: frequência da tela (mr) = 120; hdr (high dynamic range) = hdr premium; tipo de contraste = mega contraste; micro dimming = uhd; auto motion plus = sim; modo filme =		UNIDADES	22,000000		

sim áudio: dolby digital plus = sim; dts codec = sim; potência (rms) = 20w; tipo de alto-falante = 2 canais multiroom link = sim; smart service: aplicativos = sim; interação por voz = não; navegador (web browser) = sim; wifi direct = sim; conectividade: hdmi = 3; usb = 2; entrada de componente (y,pb,pr) = 1; entrada - composto (av) = 1 (uso comum por componente); entrada de rede = sim; mini jack (p2) = não; saída de cabo óptico digital = 1; entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) = 1 / 1 (uso normal para o terrestre) / 0; hdmi arc = sim; hdmi quick switch = sim; rede sem fio integrada (wifi) = sim; anynet+ (hdmi-cec) = sim design: espessura = slim; cor frontal = preto; tipo de suporte = tipo v pret; base com giro = não; recursos: instant on = sim; processador = qua; core; acessibilidade = guia de voz / ampliar / maior contraste; digital clean view = sim; one connect (entrada) = não; busca automática de canais = sim; desligamento automático = sim; l genda = sim; connect share? (hdd) = sim; connectshare? (usb 2.0) = sim; pop incorporado = sim; modo jogo = sim; idioma = idioma local; ultra clean view = sim; recursos ecologicos sensor ecológico = sim; selo procel = a; alimentação: fonte de energia = ac100-240v 50/60hz; consumo de energia (em espera) = consumo de energia (médio) = 111 w; acessórios: modelo de controle remoto = tm1640; baterias (controle remoto) = sim; suporte de tv opcional = não; compatível com padrão vesa = sim; manual do usuário = sim manual eletrônico = sim; cabo de força = sim. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.					
47 - 0033321 - Ventilador de coluna. 03 velocidades, hélice 40cm, plástico com coluna em metal, 220v, botão giratório, grade removível, dim. 41,2x71,9x41,2cm.		UNIDADES	15,000000		
48 - 0053059 - Ventilador de coluna. 03 velocidades, hélice 60cm, plástico com coluna em metal, 220v, botão giratório, grade removível, dim. 1,75cm x 19cm x 80cm.		UNIDADES	36,000000		
49 - 0045395 - COLCHÃO SOLTEIRO HOSTITALAR IMPERMEÁVEL D28		UNIDADES	87,000000		
50 - 0045396 - CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE 150KG, RODA PNEUMÁTICA		UNIDADES	10,000000		
51 - 0053060 - Gabinete armario baixo multiuso organizador - 03 portas - medindo : altura 53 cm x largura 90 cm x profundidade 33cm		UNIDADES	49,000000		
52 - 0054698 - Prateleiras gôndola central inicial 1,95 em aço contém 02 colunas de 1,95 de altura, 02 pé central, 02 bandejas bases de 40 cm, 06 bandejas de 30 cm (com 2 braços em cada), 08 porta etiquetas nas cores disponíveis em estoque. por bandeja o peso suportado é de 35 kg. bandeja com opção de inclinação.		UNIDADES	12,000000		
53 - 0054720 - Armario em aço para escritório, dimensões 120x40x198cm, com fechaduras, 04 prateleiras PA120 removíveis, cor cinza claro COTA RESERVADA 25.00%		UNIDADES	23,000000		
54 - 0054721 - Geladeira/refrigerador, frost free, 2 portas, branco, 500L (396L refrigerador e 104L congelador), grades removíveis, 220v, dim. , prateleiras de vidro temperado e reguláveis. COTA RESERVADA 21.74%		UNIDADES	5,000000		
55 - 0054722 - SMART TV 70 polegadas LED FULL HD 4K, Conectividade: Ethernet (LAN),/ USB/ WIFI, Controle Remoto Único, HDMI Quick Switch, Entradas HDMI: 3, Entradas USB: 1, Saída de Áudio Óptico: 1, Diferenciais da TV: TV Digital, Clear Sound, SMART TV HD, Google Assistant (Built in), Digital Crystal Clear, Consumo Aproximado de Energia: 0,24, Controle Remoto Utiliza: Pilhas, Polegadas: 70 Pol., Tecnologia: Com acesso à internet (LAN), Tecnologia da Tela: Crystal, Idiomas do Menu: multi-idiomas, Acessórios Compatíveis: Tv com Entrada HDMI, Recepção em: Digital Recursos de Imagem: Ajustes de temperatura de		UNIDADES	5,000000		

cor, Resolução da Tela: 4k Dimensões: Altura: 98,81cm Largura: 155,6 cm Profundidade: 34,11 cm Peso: 25,30 kg. Produtos com qualidade igual ou superior a SAMSUNG. COTA RESERVADA 23.81%					
---	--	--	--	--	--



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS para os devidos fins, ter ciência que deveremos apresentar como condição para HOMOLOGAÇÃO do processo, mostruários referente aos itens: (04; 06; 07; 11; 12; 24; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48).

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035/2026

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;
 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;
 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;
 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;
 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;
 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;
 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;
 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;
 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT;
 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento;
 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS – Infantil;
 10.301.0017.2399 – Manut. das Atividades do CAPS-I;
 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;
 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;
 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;
 10.301.0017.2378 – Manutenção do Centro de Imagens;
 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde;
 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;
 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
 08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF;
 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente;
 449052.99 – Outros Materiais Permanente;
 339030.00 – Material de Consumo;
 339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo de entrega: **05 (cinco) dias;**

b – Local de Entrega: **Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.**

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, **deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- m – **Efetuar a entrega dos produtos/equipamentos em total conformidade com o constante neste termo de contrato, obedecendo rigorosamente os prazos de entrega e mostruário apresentado e aprovado, se comprometendo a efetuar a entrega em cada Secretaria solicitante.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.